

LEI Nº 216/1968

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado adquirir uma MOTONIVELADORA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Motoniveladora nova, de preferência entre as marcas CATERPILLAR ou HUBER WARCO, até o limite de NCr\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar necessário, a verba orçamentária seguinte: SERVIÇO DE VIAÇÃO – SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL - 4.1.3.4.2, DESPESAS DE CAPITAL – 4.1.0.0.4.2, INVESTIMENTOS – 4.1.3.0.4.2, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – 4.1.3.3.4.2 I – TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Artigo 3º - Servirá de recurso para atendimento das despesas autorizadas no artigo 1º, a cota-parte do fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JANEIRO DE 1968.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal